



LEI Nº 3.089, de 30 de Junho de 2016

“Altera Dispositivo da Lei nº 3.048/2016 e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.048/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As contratações que foram realizadas com escopo nesta Lei terão seu prazo de validade prorrogado por mais 06 (seis) meses para atender a necessidades-meio de este Poder Legislativo, em seu funcionamento, haja vista se tratar de serviços essenciais e continuados”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de Junho de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal